



**MENSAGEM N° 156/2023**

Ao Exmo. Sr.

**Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

**Ilmo. Senhor Presidente,**

Tenho elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que institui e regulamenta o Regime de Plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM.

A instituição do regime de plantão na Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM visa garantir o funcionamento dessa importante Secretaria 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, de forma ininterrupta.

A publicidade constitui-se princípio básico da Administração Pública, conforme esculpido no Texto Constitucional. Dessa forma, buscamos com a instituição do regime de plantão no âmbito da SEMCOM dar maior publicidade e transparência às ações desenvolvidas pela Prefeitura de Cariacica, independente do horário.

Através da comunicação, a população pode tomar ciência das ações e projetos desenvolvidos pela Prefeitura de Cariacica, a exemplo do emprego dos recursos públicos, a divulgação de políticas públicas, planejamento estratégico governamental, transparência e responsabilidade fiscal.

Temos ainda as demandas da imprensa que devem ser respondidas de forma célere, independente do dia e horário.

PROC. ELET. 41.406/2023

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836





Com o incluso Projeto de Lei objetivamos manter servidores disponíveis 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, de forma ininterrupta, para pronto atendimento às demandas da SEMCOM, da imprensa, bem como dos demais órgãos que integram o Poder Executivo Municipal.

Ressalta-se que a despesa foi objeto de aprovação, após a elaboração do impacto na folha de pagamento, feito com base em servidores vinculados ao RGPS bem como considerando os valores e os quantitativos de servidores previstos na minuta de projeto de lei.

Desta forma, Senhor Presidente e Senhores vereadores, solicitamos respeitosamente a tramitação e aprovação do presente Projeto, baseado na Lei Orgânica Municipal.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 11 de dezembro de 2023.

EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Dados: 2023.12.11 17:27:57  
-03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal





**PROJETO DE LEI Nº 082, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO  
DO REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM o regime de plantão de servidores durante a semana, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, para o pronto atendimento às demandas da secretaria que compreendam produção de conteúdo e atendimento à imprensa.

**Parágrafo único.** Os plantões consistem na sobrejornada de trabalho em que os servidores da SEMCOM fiquem disponíveis ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço além da jornada de trabalho na instituição.

**Art. 2º** Os plantões em horário noturno serão sempre de 12h (doze horas), iniciando-se às 19h (dezenove horas) e concluindo-se às 7h (sete horas) do dia seguinte, em turnos de segunda a sexta-feira.







**Parágrafo único.** Nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, serão realizados plantões de dois turnos de 12h (doze horas), das 7h (sete horas) até às 19h (dezenove horas) e das 19h (dezenove horas) até às 7h (sete horas) do dia seguinte.

**Art. 3º** O titular da Secretaria Municipal de Comunicação definirá os plantões e a designação dos respectivos servidores, observado o limite máximo de até 03 (três) servidores municipais simultâneos por plantão, visando o funcionamento regular da Secretaria nos períodos dispostos no artigo 1º desta Lei.

**§ 1º** Em eventos de grande porte (a exemplo das comemorações de aniversário da cidade), poderão ser escalados para o plantão mais servidores de acordo com definição do titular da pasta.

**§ 2º** Poderão ser designados à realização dos plantões os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, celetistas e comissionados lotados e em efetivo exercício no desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Comunicação, excetuando os profissionais de atividades administrativas (que, por suas peculiaridades, devem ser cumpridas dentro da carga horária regular).

**Art. 4º** Os servidores serão remunerados pela realização de plantões, até o teto de 08 (oito) plantões mensais por servidor, por meio de gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por escala de 12 (doze) horas.

**§ 1º** A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

**§ 2º** Para fins de pagamento, deverá o titular da Secretaria Municipal de Comunicação encaminhar relatório formal de realização dos plantões à Gerência





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Gabinete do Prefeito*

de Pagamento de Pessoal da Secretaria responsável pela política de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva participação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 11 de dezembro de 2023.

EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPALIO JUNIOR:76138038720  
Dados: 2023.12.11 17:28:08  
-03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. ELET. 41.406/2023

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320030003300360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Finanças*

**I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro**

**Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)**

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2024	2025	2026
Criação de Plantão na Secretaria de Comunicação	116.937,16	116.937,16	116.937,16
<b>Total Geração de Despesas</b>	<b>116.937,16</b>	<b>116.937,16</b>	<b>116.937,16</b>

**Memória de Cálculo:**

Cálculo efetuado considerando 05 plantões de segunda a sexta feira e 04 plantões aos sábados e domingos, sendo necessário apenas 01 servidor por plantão, o que totaliza 36 plantões mensais.

MEMÓRIA DE CALCULO - PLANTÃO SEMCOM						
Quantidade de plantões	Quantidade de Plantão por semana	Quantidade de Plantão por mês	Valor de cada plantão	Valor total de plantão por mês	Encargos	Total Bruto
Segunda feira a Sexta feira	5	20	200	4.000,00	873,60	4.873,60
Sabado e domingo	4	16	200	3.200,00	698,88	3.898,88
TOTAL MENSAL						8.772,48
TOTAL ANUAL						R\$ 116.937,16

**II – Declaração do Ordenador de Despesa**

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES, 06 de dezembro de 2023.

CARLOS RENATO  
MARTINS:95356711700

Assinado digitalmente  
por CARLOS RENATO  
MARTINS:95356711700  
Data: 2023.12.06  
13:54:30 -0300

Carlos Renato Martins  
**Secretário Municipal de Finanças**

**Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.**  
**CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878**

**Correio Eletrônico: [semfi@cariacica.es.gov.br](mailto:semfi@cariacica.es.gov.br)**

Autenticar documento em <http://cariacica.camara.sempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320030003300360039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

